



Diário Oficial do **MUNICÍPIO**

Prefeitura Municipal de Eunápolis

1

Sexta-feira • 8 de Abril de 2022 • Ano • Nº 7991

Esta edição encontra-se no site oficial deste ente.

Prefeitura Municipal de Eunápolis publica:

- Portaria Nº 085, de 08 de Abril de 2022.
- Convocação para Apresentação de Amostra Pregão Eletrônico 049/2021
- Contrato de Locação de Imóvel Dispensa 027/2022 que Entre Si Celebram o Município de Eunápolis e Nourival Auto Cruz.
- Termo de Revogação/Cancelamento Ata de Registro de Preços 001/2022 Pregão Eletrônico 049/2021
- Primeiro Termo de Apostilamento do Contrato 004/2022
- Extrato de Contrato 081/2022 Ata De Registro De Preço Nº 001/2022.

Esse município tem Imprensa Oficial.

A Lei exige que todo gestor publique seus atos no seu veículo oficial para que a população tenha acesso e sua gestão seja transparente e clara.

A Imprensa Oficial criada através de Lei, cumpre esse papel.

Imprensa Oficial do Município.

Gestão Transparente e consciência limpa.



Licitações

ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO



Portaria nº. 085, de 08 de abril de 2022.

“Revoga Portaria 071 e Designa o servidor ELIARDO SILVA PRADO para atuar como Fiscal de Contrato, cujo objeto se relaciona à atividade da Secretaria Municipal de Gestão, e dá outras providências.”

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE GESTÃO, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Parágrafo Único do Art. 59 da Lei Orgânica Municipal, e em conformidade com o Decreto de Nomeação 10.514, de 1º de fevereiro de 2022, e devidamente autorizada pela Ilm^ª. Senhora Prefeita Municipal;

Considerando o disposto na Lei Federal n.º 8.666/93, de 21 de junho de 1993, que prevê como prerrogativa da administração a fiscalização da execução contratual, na forma expressa pelo art. 58, III, do referido diploma legal;

Considerando ainda o disposto no art. 67 da citada Lei Geral de Licitações e Contratos, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos administrativos por representante da Administração Pública especialmente designado;

RESOLVE:

Art. 1º. REVOGAR a Portaria 071, de 23 de março de 2022, considerando equívoco no número do contrato.

Art. 2º. DESIGNAR o servidor abaixo relacionado como fiscal de contrato, designado a fim de responder pelo acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

FISCAL DO CONTRATO:	ELIARDO SILVA PRADO – Administrador – Matrícula nº 26092
PROCEDIMENTO ADMINISTRATIVO:	PA069/2022
PROCEDIMENTO LICITATÓRIO:	035//2022 (Dispensa)
CONTRATO:	CT 072/2022
OBJETO:	Contratação de empresa para prestação de serviços de chaveiro em geral, atividades correlacionadas e afiação de instrumentos cirúrgicos, para atender as necessidades da Administração Pública Municipal.
CONTRATADA:	NELMA SANTOS CRUZ – ME
CNPJ:	37.456.255/0001-10

Parágrafo Único – A fiscalização de que trata essa Portaria será feita tão somente em relação ao objeto que guarde pertinência com as atividades da Secretaria Municipal de **Gestão**, permanecendo cada Secretaria com seu fiscal de contrato da parte que lhe é concernente.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seu efeito a **18.03.2022**.

Eunápolis, 08 de abril de 2022

CARLOS RONALDO CARVALHO DOS SANTOS
Secretário Municipal da Gestão

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975

www.eunapolis.ba.gov.br

pág. 1 de 1



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

CONVOCAÇÃO PARA APRESENTAÇÃO DE AMOSTRA PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021

CONVOCAÇÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021 - O Município de Eunápolis torna público a convocação da Empresa MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, para nos termos do item 12 do edital, realizar a apresentação da amostra referente a proposta apresentada no Pregão Eletrônico Nº. 049/2021, objetivando o **REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS), INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.** Informamos que o prazo inicia-se no dia 11/04/2022 e finda-se em 15/04/2022. Solicitamos que a empresa ora arrematante informe com antecedência mínima de 2 dias a data da apresentação das amostras para fins de programação com a equipe. As divulgações dos outros atos poderão ser vistas no Diário Oficial do Município, através do site <https://www.eunapolis.ba.gov.br/site/DiarioOficial>. Maiores informações através do e-mail: licitação@eunapolis.ba.gov.br ou no Núcleo de Licitações e Contratos, sito na Rua Arquimedes Martins, nº 525, Centauro, CEP nº 45.821.900, Eunápolis - Bahia, Em 08 de abril de 2022. Josenei Barbosa Silva Santos - Pregoeiro.



CONTRATO Nº. 055/2022
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NOURIVAL AUTO CRUZ

CONTRATO DE LOCAÇÃO DE IMÓVEL QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS E NOURIVAL AUTO CRUZ.

O **MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 16.233.439/0001-02, com sede à Rua Archimedes Martins, nº 525, Bairro Centauro, Eunápolis/BA, CEP 45.821-900, neste ato representado por Vossa Prefeita, **Sra. CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**, brasileira, portadora do RG nº 6376509-80 SSP-BA e CPF nº 530.338.335-00, residente e domiciliado neste município, doravante denominado **LOCATÁRIO**, e do outro lado o **Sr. NOURIVAL AUTO CRUZ**, RG 8256620-3 e CPF 40799476820, residente e domiciliado à Rua Oslo, nº 150, Dinah Borges, Eunápolis-BA, doravante denominados de **LOCADOR**, contratam locação de imóvel, sob dispensa de licitação, de acordo com o disposto no artigo 24, inciso X, da Lei 8.666/93 e demais dispositivos legais aplicáveis, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1- O presente contrato tem por objeto a Locação do imóvel situado na Av. Ivan de Almeida Moura, nº 1317, Bairro Dinah Borges, Eunápolis-BA, destinado ao funcionamento do Depósito da Merenda Escolar, conforme Dispensa Licitatória nº. 027/2022, que faz parte integrante deste contrato, mediante justificativa de locação e de acordo com as disposições contidas no inciso X, art. 24, da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

§ Único – DOS DOCUMENTOS INTEGRANTES

Constitui parte integrante deste contrato todos os documentos que compõem a DISPENSA Nº. 027/2022, completando o presente contrato para todos os fins de direito:

Solicitação da Secretaria de Educação;
Laudo de Avaliação do Imóvel;
Cópia dos Documentos do Imóvel e do locador;
Informação de dotação;
Declaração de Inexistência de Vínculo;
Certidão Negativa IPTU;
Conta Corrente.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR E FORMA DE PAGAMENTO

2.1- O valor do presente contrato será de **R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais)**. Em 10 (dez) parcelas de **R\$ 4.500,00 (quatro mil e quinhentos reais)**.

2.2 - Cada parcela vencerá até o dia 10 de cada mês subsequente, e o valor será pago através de crédito na conta corrente Agência 3021/ C.C: 77682, Sicoob, a ser informada na tesouraria da Prefeitura de Eunápolis.

2.3 - Mediante pagamento a Locadora fornecerá ao Locatário recibo das importâncias pagas mês a mês, com discriminação do aluguel e de cada um dos outros encargos convencionados e pagos pelo Locatário.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

3.1 - Os recursos necessários ao cumprimento do pagamento do presente contrato correrão por conta das Dotações Orçamentárias abaixo enumeradas:



CONTRATO Nº. 055/2022
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NOURIVAL AUTO CRUZ

SECRETARIA	PROGRAMÁTICA	ELEMENTO DE DESPESA	FONTE	VALOR R\$
Secretaria de Educação	4.122.0103.2108- Gestão das Ações da Secretaria de Administração	3.3.90.36	000	45.000,00

Valor Total da Despesa –R\$ 45.000,00 (quarenta e cinco mil reais).

CLÁUSULA QUARTA - DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÕES

4.1 - O presente contrato terá sua vigência até 31/12/2022, iniciando-se na data de sua assinatura.

4.2 - Não obstante o prazo estipulado no item antecedente, a vigência contratual nos exercícios subsequentes ao da assinatura do pacto, estará sujeita a condição resolutiva, consubstanciada na existência de recursos aprovados nas Leis Orçamentárias de cada exercício, para atender as respectivas despesas.

4.3 - Havendo prorrogação do contrato, nos termos legais e contratuais, o reajuste será efetuado automaticamente ao final de cada período e início do subsequente, de acordo com IGP-M do mês de reajuste, do valor global presente contrato, mediante a seguinte fórmula:

$$\text{Valor do aluguel} \times \text{índice do mês de reajuste} = \text{aluguel reajustado}$$

CLÁUSULA QUINTA - DA FINALIDADE DA LOCAÇÃO E USO DO IMÓVEL

5.1 - O locatário obriga-se a servir do imóvel única e exclusivamente nos termos do Objeto deste contrato.

5.1.1- A violação da presente cláusula constitui infração contratual do objeto sendo passível de rescisão do mesmo.

5.1.2 - O Locatário se compromete a garantir ao Locador o uso pacífico do imóvel e sem desvio de finalidade durante todo o tempo em que o contrato estiver vigente.

5.2 – O locatário poderá fazer no imóvel locado, às suas expensas, as benfeitorias necessárias para adaptação do imóvel às suas finalidades, desde que não afete a sua estrutura, mediante prévia aprovação do locador.

5.2.2 - As benfeitorias introduzidas pelo locatário ficarão fazendo parte integrante do imóvel, excetuando-se apenas as que sejam removíveis, que poderão ser retiradas por ocasião da entrega do imóvel locador.

CLÁUSULA SEXTA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCATÁRIO

6.1 - São obrigações do Locatário:

I – Cumprir fiel e estritamente com as cláusulas dispostas neste contrato;

II – Conservar o imóvel em boas condições de higiene e conservação, zelando pelas instalações hidráulicas e elétricas, enquanto perdurar a locação;

III – Restituir o imóvel no estado que recebeu, ressalvadas as deteriorações decorrentes do uso normal;



CONTRATO Nº. 055/2022
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NOURIVAL AUTO CRUZ

- IV – Fazer, por suas expensas, as reparações de eventuais danos que causar ao imóvel, salvo as deteriorações oriundas do uso normal do imóvel;
- V – Entregar ao Locador o imóvel ora locado, em condições de servir ao uso a que se destina;
- VI – Pagar as despesas oriundas de fornecimento de água, energia e telefonia que se encontrem referentes ao imóvel, durante o prazo de vigência do presente contrato;
- VII - Pagar despesas extraordinárias de intermediação ou administração imobiliária e de condomínio, enquanto estiver vigente o presente contrato;
- VIII – Permitir a vistoria.

§ 1º. Todas as despesas decorrentes da locação, referente a consumo de água, energia, telefonia, gás e ordinárias de condomínio, constituem despesas ordinárias e são de obrigação do Locatário.

§ 2º. Todas as demais despesas são consideradas como extraordinárias e somente serão de obrigação do Locatário, as definidas no inciso VII, deste artigo.

§ 3º. As demais despesas ordinárias ou extraordinárias correrão por conta do Locador.

§ 4º. A vistoria do imóvel, a que se refere o inciso VIII, deste artigo, será efetuada sempre que entendido necessário e que haja prévia comunicação, ressalvado eventual abuso de direito por parte do Locador.

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS OBRIGAÇÕES DO LOCADOR

7.1 - São Obrigações do Locador:

- I. Entregar o imóvel em perfeitas condições de uso para os fins a que se destina, e em estrita observância das especificações de sua proposta;
- II. Fornecer declaração atestando que não pesa sobre o imóvel qualquer impedimento de ordem jurídica capaz de colocar em risco a locação, ou, caso exista algum impedimento, prestar os esclarecimentos cabíveis, inclusive com a juntada da documentação pertinente, para fins de avaliação por parte da Administração;
- III. Garantir, durante o tempo da locação, o uso pacífico do imóvel;
- IV. Manter, durante a locação, a forma e o destino do imóvel;
- V. Responder pelos vícios ou defeitos anteriores à locação;
- VI. Responder por eventuais débitos de energia e água anteriores à locação;
- VII. Fornecer à LOCATÁRIA descrição minuciosa do estado do imóvel, quando de sua vistoria para entrega, com expressa referência aos eventuais defeitos existentes;
- VIII. Pagar as taxas de administração imobiliária, se houver, e de intermediações, nestas compreendidas as despesas necessárias à aferição da idoneidade do pretendente ou de seu fiador;
- IX. Pagar os impostos (especialmente Imposto Predial Territorial Urbano - IPTU) e taxas, inclusive a contribuição para o custeio de serviços de iluminação pública, incidentes sobre o imóvel;
- X. Manter, durante a vigência do contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no processo de dispensa de licitação;
- XI. Exibir à LOCATÁRIA, quando solicitado, os comprovantes relativos às parcelas que estejam sendo exigidas;
- XII. Informar à LOCATÁRIA quaisquer alterações na titularidade do imóvel, inclusive com a apresentação da documentação correspondente.
- XIII. Individualizar, e manter individualizado, durante a vigência do contrato, os medidores de água e



CONTRATO Nº. 055/2022
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NOURIVAL AUTO CRUZ

energia ao imóvel locado, sob pena de rescisão contratual, além de eventuais perdas e danos.

XIV. Ressarcir à LOCATÁRIA, eventuais prejuízos decorrentes de uso compartilhado ou desvio de água e energia, autorizando-a, como autorizado está, a reter os pagamentos correspondentes aos alugueis até o desfazimento do compartilhamento/desvio, bem como autoriza a LOCATÁRIA a descontar eventuais prejuízos relativos a compartilhamentos/desvios diretamente no pagamento dos alugueis, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções civis e criminais pertinentes.

XV. Ao final do contrato, transferir a titularidade das contas de água e energia, do nome da LOCATÁRIA (Prefeitura) para o seu nome.

XVI. Manter cadastro atualizado junto as concessionárias de água e energia até o final do contrato, e, no caso de eventual descumprimento, autoriza a LOCATÁRIA, como autorizado está, a requerer a interrupção definitiva do fornecimento de água e/ou energia, inclusive, com retirada da unidade medidora.

7.2 - No caso de venda, promessa de venda, cessão ou promessa de cessão de direitos ou dação em pagamento, o Município de Eunápolis, tem preferência para adquirir o imóvel, em igualdade de condições com terceiros, devendo o **LOCADOR (A)** dar-lhe conhecimento do negócio mediante notificação judicial ou extrajudicial.

CLÁUSULA OITAVA - DA DESAPROPRIAÇÃO

8.1 - Incidindo desapropriação sobre o imóvel, objeto deste contrato, ficam Locador e Locatário desobrigados ao cumprimento do presente contrato, contando-se da data da incidência de desapropriação.

CLÁUSULA NONA - DAS ALTERAÇÕES CONTRATUAIS

9.1 - Quaisquer alterações contratuais ajustadas pelas partes ou decorrentes da execução do presente contrato, serão efetuadas por meio de Termos Aditivos.

9.1.1 - As alterações contratuais, para terem validade, deverão ser efetuadas em observância ao disposto neste contrato bem como com os preceitos legais da Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 - O presente Contrato poderá ser rescindido, unilateralmente, pelo Locatário, em razão de interesse público, e na forma contida na legislação.

10.3 - A infração das obrigações consignadas, mesmo que sem prejuízo a qualquer ou ambas as partes, acarretará na rescisão contratual, com notificação prévia, de no mínimo 15 (quinze) dias, à outra parte;

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 - O presente contrato e seu total cumprimento regem-se pela Lei Federal nº 8.666/93 e suas posteriores alterações.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DO FORO



CONTRATO Nº. 055/2022
LOCAÇÃO DE IMÓVEL
NOURIVAL AUTO CRUZ

12.1 - Fica estabelecido o Foro da Comarca de Eunápolis, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas ou possíveis lides oriundas do presente contrato, renunciando a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem ajustados quanto aos termos do presente instrumento, cujo teor conhecimento de ambos, firmam o presente instrumento **LOCADOR** e **LOCATÁRIO**, extraindo-se, do referido instrumento, 03 (três) vias, digitadas, de igual teor.

Eunápolis, 03 de março de 2022.

NOURIVAL AUTO CRUZ
Locador

CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita Municipal
Locatário



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

**TERMO DE REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 305/2021**

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: **Nº 001/2022**
PREGÃO ELETRÔNICO **049/2021**
SECRETARIA: **SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO**

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS, pessoa jurídica de direito público interno, devidamente inscrita no CNPJ sob o nº 16.233.439/0001-02, com sede na Rua Arquimedes Martins, 525, Centauro – Eunápolis - BA, representado pela Prefeita Municipal, Sra.Cordélia Torres de Almeida.

CONTRATADA: SERVDAOS SOLUÇÕES EM TECNOLOGIA EIRELI, inscrita no CNPJ: 16.550.408/0001-77, representada pelo Sr. Ebersson Ricardo Torres Sousa, brasileiro, inscrito no CPF nº 792.362.275-20, RG 05760412-62 SSP/BA.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente termo tem por objeto a **REVOGAÇÃO/CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022** do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 049/2021**, que tem por objeto o REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LOCAÇÃO DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA (COMPUTADORES, NOTEBOOKS E TABLETS), INCLUÍDA A MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E ASSISTÊNCIA TÉCNICA COM FORNECIMENTO DE INSUMOS BÁSICOS INERENTES A ESTES SERVIÇOS, EM ATENDIMENTO ÀS DEMANDAS ADMINISTRATIVAS DESTE MUNICÍPIO.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA REVOGAÇÃO

A revogação em epígrafe será realizada, nos termos do item 17.4 do instrumento convocatório, tendo em vista que a empresa vencedora do certame, devidamente convocada, não compareceu para assinar o termo de contrato, procedendo assim com a devida revogação da Ata Registrada afim de proceder com a convocação do licitante remanescente.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO FUNDAMENTO LEGAL

O presente termo encontra amparo legal no Art. 78, inciso XVII, c/c Art.79, inciso II da Lei Federal 8.666/93 e art. 48, § 2º, do Decreto Federal Nº 10.024, de 20 de setembro de 2019.

CLÁUSULA QUARTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

§ 1º - O cancelamento da Ata de registro de preços não impede a aplicação de penalidade em caso de infração eventualmente apurada após o encerramento do ajuste.

Página 2 de 2



ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS

§ 2º - O presente termo de cancelamento deverá ser devidamente publicado nos órgãos oficiais, na forma legal e regimental, afim de que surtam os efeitos jurídicos dele decorrentes.

§ 3º - Os efeitos do presente Termo De Revogação ocorrerão a partir da data de sua última assinatura.

Eunápolis/BAHIA, 23 de março de 2022.

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS
CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA
PREFEITA



PREFEITURA DE

NASCEU PRA SER GRANDE

PRIMEIRO TERMO DE APOSTILAMENTO DO CONTRATO Nº 004/2022, ENTRE O MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS BAHIA, E A EMPRESA ALEX SILVA SUZARTE DOS SANTOS, CNPJ 18.360.005/0001-90, OBJETO PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM AOS PACIENTES EM TRATAMENTO FORA DOMICÍLIO (TFD), NO SISTEMA ÚNICO DE SAÚDE (SUS, NA CIDADE DE SALVADOR BAHIA.

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 062/2021
PROCESSO LICITATÓRIO: PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2021
CONTRATO ADMINISTRATIVO: 004/2022
CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS/BA
CONTRATADO: ALEX SILVA SUZARTE DOS SANTOS

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ/MF nº 16.233.439/0001-02, com sede e foro nesta Cidade de Eunápolis, Estado da Bahia à Rua Arquimedes Martins nº 525 – Bairro Centauro – CEP. 45.821-140, Brasil, neste ato representado pela PREFEITA, Sra. **CORDÉLIA TORRES DE ALMEIDA**, doravante denominada **CONTRATANTE**, resolve remanejar o Contrato acima indicado que se regerá pela legislação pertinente no Art. 65 § 8º da Lei Federal nº 8.666/93, com alteração introduzida posteriormente e pelas cláusulas e condições seguintes:

1 – Do Objeto – Constitui objeto do presente Termo de Apostilamento, o remanejamento de saldos de contrato entre as fontes de recursos abaixo discriminados:

DE:

PODER: 4 - Executivo Fundos.
ORGÃO: 06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 0650 – FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Programática Econômica: 10.122.0003.2085 – FUNCIONAMENTO DOS SERVIÇOS MUNICIPAL DE REGULAÇÃO.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos de Impostos – Saúde 15%.
VALOR: R\$ 84.000,00

PARA:

PODER: 4 - Executivo Fundos.
ORGÃO: 17 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS.
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 1701 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.
Programática Econômica: 10.303.0003.2021 – SERVIÇOS DE TRATAMENTO FORA DO DOMICILIO-TFD.
CLASSIFICAÇÃO ECONÔMICA: 3.3.90.32 MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA.
FONTE DE RECURSO: 15001002 Recursos de Impostos – Saúde 15%.
VALOR: R\$ 84.000,00

2 - JUSTIFICATIVA – Remanejamento entre as fontes de recursos em face da disponibilidade financeira.

Eunápolis-Ba, 01 de fevereiro de 2022.

CORDÉLIA TORRES DE
ALMEIDA:53033833500

Autorizado de forma digital por CORDÉLIA
TORRES DE ALMEIDA:53033833500

MUNICÍPIO DE EUNÁPOLIS-BA
Cordélia Torres de Almeida
Prefeita

Rua Arquimedes Martins, s/n - Centauro, Eunápolis/BA - CEP: 45822-060 | (73) 3261-5975
@prefeunapolis @www.eunapolis.ba.gov.br

1 de 1



**ESTADO DA BAHIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS
NÚCLEO DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**

**PUBLICAÇÃO DE EXTRATO DE CONTRATO nº 081/2022
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 006/2022
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 036/2022
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 001/2022**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE EUNÁPOLIS CNPJ Nº 16.233.439/0001-02
CONTRATADA: J A NASCIMENTO EIRELI ME, inscrita no CNPJ: 07.951.651/0001-06
OBJETO: REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA FUTURA E PARCELADA AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA
HOSPITALAR; VALOR: O valor do presente é de R\$ 358.371,20 (trezentos e cinquenta e oito
mil trezentos e setenta e um reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: Até 02 de outubro de 2022, a partir da assinatura do contrato
DATA DE ASSINATURA: 05 de abril de 2022**

Eunápolis - BA, 05 de abril de 2022

CORDELIA TORRES DE ALMEIDA
Prefeita do Município